



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001053393 DE 1993

1-42,50

NATUREZA : PL

01-0533/93-1 DE 04/08/93

PROPOVENTE : EXECUTIVO

PAULO SALIM HALUF

OFICIO ATL : 269 / 93

ELEMENTA :

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALTERAR A DENOMINAÇÃO DAS AV. NOSSA SENHORA DA PAZ E PROFESSOR MIGUEL FRANCHINI NETO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INDICE :

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO  
JAGUARE  
MIGUEL FRANCHINI NETO, PROF., AV.  
NOSSA SENHORA DA PAZ, AV.  
RIO PEQUENO

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
22/10/2010 10:15:26

00000011269-03



ARQUIVADO EM 07/03/94

CHIEFE DA SEÇÃO  
CHIEFE DA SEÇÃO



Prefeitura do Município de São Paulo

|          |     |         |
|----------|-----|---------|
| Folha no | 01  | de proc |
| no       | 533 | de 1993 |

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 2 de julho de 1993

Ofício A. T. L. n.º

269 /93

Senhor Presidente

|                      |
|----------------------|
| RECEBIDO NA A. T. M. |
| Em 02 / 07 / 93      |
| às 17:00 horas       |

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo a alterar a denominação das Avenidas Nossa Senhora da Paz e Professor Miguel Franchini Neto.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF  
Prefeito

Anexos: projeto de lei e exposição de motivos.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
SPF/rmn



|                    |     |         |
|--------------------|-----|---------|
| Folha no           | 02  | de proc |
| no                 | 533 | de 1993 |
| <i>[Signature]</i> |     |         |

01 - FL  
01-0533/93-1

# PROJETO DE LEI

|                              |
|------------------------------|
| LIDO HOJE                    |
| AS COMISSÕES DE: 04 AGO 1993 |
| CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;      |
| PL. URBANA, METROP. E MEIO-  |
| AMBIENTE;                    |
| EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; |
| FINANÇAS E ORÇAMENTO.        |
| <i>[Signature]</i>           |
| PRESIDENTE                   |

Autoriza o Executivo a alterar a denominação das Avenidas Nossa Senhora da Paz e Professor Miguel Franchini Neto.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*:

DECRETA:

|                          |               |
|--------------------------|---------------|
| APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO |               |
| VOLTA À 2ª DISCUSSÃO     |               |
| ★                        | 24 FEV 1993 ★ |
| <i>[Signature]</i>       |               |
| PRESIDENTE               |               |

|                                   |               |
|-----------------------------------|---------------|
| APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO |               |
| ★                                 | 24 FEV 1994 ★ |
| <i>[Signature]</i>                |               |
| PRESIDENTE                        |               |

Art. 1º. - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação dos seguintes logradouros, integrantes do Anel Metropolitano Viário, situados nos distritos do

*[Signature]*



|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha no. | 03  | de proc. |
| no.       | 533 | de 1993  |
|           |     |          |

Jaguaré, Butantã e Rio Pequeno:

I - Avenida Nossa Senhora da Paz -  
Código CADLOG 14-700.1 -, que começa na Avenida Engenheiro  
Billings e termina na Avenida Corifeu de Azevedo Marques;

II - Avenida Professor Miguel Franchini  
Neto, que começa na Avenida Corifeu de Azevedo Marques e  
termina na Rua Maestro Sisto Mechetti.

Art. 2o. - As despesas com a execução  
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias  
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

SPF/rmn



|                    |     |         |
|--------------------|-----|---------|
| Folha no           | 04  | de proc |
| no                 | 533 | de 1993 |
| <i>[Signature]</i> |     |         |

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva obter a necessária autorização legislativa para o Executivo alterar a denominação das Avenidas Nossa Senhora da Paz e Professor Miguel Franchini Neto, situadas nos distritos do Jaguaré, Butantã e Rio Pequeno.

Os referidos logradouros, que se situam, respectivamente, entre as Avenidas Engenheiro Billings e Corifeu de Azevedo Marques e entre esta última e a Rua Maestro Sisto Mechetti, receberam estas denominações pelos dispositivos legais a seguir elencados:

I - Decretos no. 5.764, de 10 de dezembro de 1963, e no. 15.635, de 17 de janeiro de 1979, referentes à Avenida Nossa Senhora da Paz;

II - Decreto no. 26.291, de 30 de junho de 1988, relativo à Avenida Professor Miguel Franchini Neto.

Ocorre, entretanto, que estes logradouros são parte integrante do Anel Metropolitano Viário, aprovado por plano de melhoramento contido nas Leis no. 8.520, de 3 de janeiro de 1977, no. 8.786, de 21 de setembro de 1978, e no. 10.391, de 17 de novembro de 1987,



|          |     |          |
|----------|-----|----------|
| Folha no | 05  | de proc. |
| no       | 533 | de 1993  |
|          |     |          |

com o objetivo de ligar a Avenida Engenheiro Billings à Rodovia Raposo Tavares, em fase final de execução.

As avenidas em questão constituem, pois, um único logradouro, juntamente com a via conhecida por Avenida Ribeirão Bonito, objeto da Portaria no. 868/78, da Secretaria das Finanças.

Tratando-se, como é o caso, de um logradouro com várias denominações, configura-se a hipótese prevista na alínea "b" do artigo 10. da Lei no. 8.776, de 6 de setembro de 1978, que permite a alteração de denominação que gere ambiguidade de identificação.

Além do mais, é de se salientar que, sendo a via em questão um eixo de ligação para a Zona Sudoeste da Cidade, faz-se necessário identificá-la com uma única denominação, de forma a que seja consolidada como um dos pontos de referência da Malha Viária do Município de São Paulo.

Com estas ponderações, é o presente projeto de lei submetido à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal.

SPF/rmn





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....06.....

do processo nº.....533.....de 19.....93 11 08 93.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, consta:  
Em 11-08-93  
Lei 8.520/77, 8786/78, 10.391/87, 87776/78.

*Adelina*

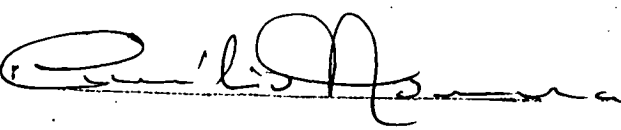
*Adelina Clares*

A Com. de Const. e Justiça

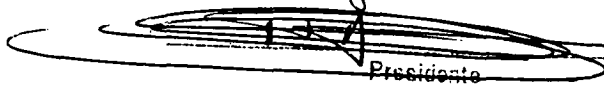
*12/08/93*

*[Signature]*  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 13/08/93 às 1200 hs. 

Ao Nobre Vereador   
para relatar.

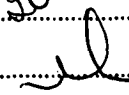
Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 13 de Agosto de 1993

  
Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº ..... 4

Em 30/8/93

(a)..... 



# *Câmara Municipal de*

PARECER  
1111/93

|                    |     |          |
|--------------------|-----|----------|
| Folha n.º          | 07  | de pres. |
| n.º                | 533 | de 1993  |
| <i>[Signature]</i> |     |          |

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 533/93.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Executivo, que visa autorizar a alteração da denominação da Avenida Nossa Senhora da Paz - cadlog 14.700-1, denominada pelo Decreto nº 5.764/63, e da Avenida Professor Miguel Franchini Neto - cadlog nº 13.019-2, denominada pelo Decreto nº 26.291/88.

Os logradouros em questão são parte integrante do Anel Metropolitano Viário, aprovado por plano de melhoramento contido nas Leis nºs 8.520/77, 8.786/78 e 10.391/87, em fase final de execução, constituindo, assim, um eixo de ligação para a Zona Sudoeste da Cidade.

A propositura tem por finalidade evitar ambiguidade de identificação, posto que, com a finalização das obras, os referidos logradouros, juntamente com o logradouro inominado conhecido por Avenida Ribeiro do Jaguaré, formarão um único logradouro, configurando-se a hipótese prevista no art. 1º, alínea "b", da Lei nº 8.776/78, que permite a alteração da denominação de vias e logradouro públicos nesses casos.

Pela Legalidade

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/08/93

*[Handwritten signatures and stamps]*

RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 2 / set / 1993  
pagina 29 coluna 3  
conferido: el

À Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em, 3 / 9 / 93

91  
ENILZA ANDRÉ  
Assist. Téc. Direção

Recebido na Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em 08/09/93 às 10:00 h.

1  
LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO  
Secretário

AO NOBRE VEREADOR

Enilza Mendonça

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

14.09.93  
[Assinatura]  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de São Paulo

Falha n.º 08 do Proc.  
N.º 533 de 1993  
S.º 1.º de 1993

PARECER  
1351/93

PARECER COMISSÃO DE PO-  
LÍTICA URBANA, METROPOLITANA E  
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE  
LEI Nº 533/93

Visa o presente Projeto de lei nº 533/93 oriundo do Exe-  
cutivo, autorizá-lo a alterar a denominação das Avenidas Nossa Se-  
nhora da Paz e Professor Miguel Franchini Neto, ambas situadas nos  
distritos de Jaguaré, Butantã e Rio Pequeno.

A Avenida Nossa Senhora da Paz recebeu essa denominação  
pelos Decretos: nº 5764/63 e nº 15.655/79; já a Avenida Professor  
Miguel Franchini Neto recebeu a denominação pelo Decreto nº  
26.291/88.

Temos que esses logradouros são parte integrante do Anel  
Metropolitano Viário cujo objetivo é o de ligação da Avenida Enge-  
nheiro Billings à Rodovia Raposo Tavares (Leis nº 8.520/77, nº  
8.786/78 e 10.391/87).

Pela Exposição de Motivos, o Executivo explana que as  
Avenidas em questão constituem um único logradouro, juntamente com  
a Avenida inominada, conhecida por Avenida Ribeirão Bonito ou Ri-  
beiro do Jaguaré.

Desta forma, tratando-se de um logradouro com várias de-  
nominações, configura-se a hipótese prevista na alínea "b" do ar-  
tigo 1º da Lei nº 8.776/78, que permite a alteração de denominação  
que gere ambiguidade de identificação.

Temos finalmente como razão para dar-se uma única deno-  
minação à referida via o fato de que esta é um eixo de ligação pa-  
ra a Zona Sudoeste da Cidade.

Esta Comissão analisando a propositura, julgou-a de alto  
interesse público, já que se aprovada, indubitavelmente evitará  
ambiguidade de identificação.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e  
Meio Ambiente em 22/09/93

Presidente

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 24 / set / 1993

página 47 coluna 2/3

conferido:

A Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em 24 / 09 / 93

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO  
Secretário

Recebido na Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em 24 / 09 / 93 às 17:45 h.

Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR  
PARA RELATAR  
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

24 / 09 / 93  
Maurício Faria  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data <sup>para informação</sup> documento, rubricado sob

folha n.º 09 / 29 / 09 / 93 a)



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.  
N.º 533 de 1953  
O funcionário

PARECER  
1424/93

## /93 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 533/93

Oriundo do Executivo, o projeto de lei 533/93 objetiva autorizar a alteração de denominação das Avenidas Nossa Senhora da Paz e Professor Miguel Franchini Neto, situadas nos distritos do Jaguaré, Butantã e Rio Pequeno.

Em exposição de motivos à propositura, o Sr. Prefeito informa que esses logradouros são parte integrante do Anel Metropolitano Viário, aprovado por plano de melhoramento contido nas leis 8.520/77, 8.786/78 e 10.391/87, com o objetivo de ligar a Avenida Engenheiro Billings à Rodovia Raposo Tavares, em fase final de execução.

E, mais, que as avenidas em apreço constituem um único logradouro, juntamente com a Avenida Ribeirão Bonito. Conclui que, em se tratando de um único logradouro, a legislação pertinente autoriza a alteração de denominação que gere ambigüidade de identificação.

Finalmente, ressalta que por ser o logradouro o eixo de ligação para a zona sudoeste da cidade, torna-se necessário identificá-lo com uma única denominação, para que passe a ser um dos pontos de referência da Malha Viária do Município de São Paulo.

Esta Comissão entende que a matéria é de interesse público devendo, portanto, ser apoiada pelo Egrégio Plenário.

Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 27/09/53.

Presidente

*Maurício Jari*

Relator

*[Handwritten signatures]*

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 20 / 09 / 1993  
pagina 54 coluna 2  
conferido:

À Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em, 20 / 09 / 93

Marco Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 30/09/93 às 14:45h.

MARGARETE LOPES SILVA  
Secretária

ao nobre Vereador  
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

30 / 09 / 93

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-  
cado(s) sob n.º 10 e 11 e fornecida informação sob  
n.º 20 / 10 / 93 a ( )



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc.  
n.º 533 de 1993  
o lupoanário

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM

15/10/93

RELATOR

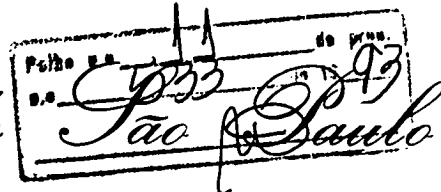
DEFERIDO

MIGUEL COLASUONNO

PRESIDENTE



# Câmara Municipal de



PARECER  
1587/93

## DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO- BRE O PROJETO DE LEI Nº 533/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo, autorizar o Executivo a alterar a denominação dos seguintes logradouros, integrantes do Anel Metropolitano Viário, situados nos distritos do Jaguaré, Butantã e Rio Pequeno:

I - Avenida Nossa Senhora da Paz, que tem início na Avenida Engenheiro Billings e término na Avenida Corifeu de Azevedo Marques;

II - Avenida Professor Miguel Franchini Neto, que tem início na Avenida Corifeu de Azevedo Marques e término na Rua Maestro Sisto Mechetti.

Segundo a justificativa, na verdade os logradouros em questão constituem, juntamente com a Avenida Ribeirão Bonito, um único logradouro, parte integrante do Anel Metropolitano Viário, que tem por objetivo ligar a Avenida Engenheiro Billings à Rodovia Raposo Tavares, em fase final de execução.

No âmbito da competência desta Comissão, nada temos a opor à presente propositura.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19 de outubro de 1993.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 20/10/93 pág. 24

coluna 3ª conteúdo: (10)

ERE O PROJETO DE LEI Nº 333/93

A A.T.M.

Em, 20/10/93

Vista o presente projeto de lei de autoria do Executivo,

autorizada o Executivo a alterar a denominação das ruas e avenidas

Secretária

de acordo com o plano de urbanização da cidade, aprovado pelo

decretos de 1992, 1993 e 1994.

I - Avenida Nossa Senhora da Paz, que tem início na Ave-

nida Engenheiro Billings e término na Avenida Corifeu de Azevedo

Marques;

II - Avenida Professor Miguel Francisco Neto, que tem

início na Avenida Corifeu de Azevedo Marques e término na Rua Ma-

estro São Sebastião.

De acordo com a justificativa, na verdade os logradouros em

questão constituem, juntamente com a Avenida Riberião Bonito, um

único logradouro, parte integrante do Anel Metropolitano Viário,

que tem por objetivo ligar a Avenida Engenheiro Billings à Rodovia

Raposo Tavares, em fase final de execução.

No âmbito da competência desta Comissão, nada temos a

opor à presente proposição.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19 de outo-

bro de 1993.

Presidente -

Relator -



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do proc.  
n.º 533 de 1993  
Data 24 de fev

*aprovado  
24/2/93  
[assinatura]*

## REQUERIMENTO DE INVERSÃO

SENHOR PRESIDENTE,

PL. 533/93.

REQUEIRO NA FORMA REGIMENTAL, OUVIDO O EGRÉGIO  
PLENÁRIO, SEJA INVERTIDA A PAUTA DA ORDEM DO DIA DA  
PRESENTE SESSÃO, CONSIDERANDO-SE COMO ÍTEM 1  
O ATUAL ÍTEM N.º 2.

SALA DAS SESSÕES, 24 DE fev DE 1993

[assinatura]  
Bruno Feller



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL N° 533/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: \_\_\_\_\_

85ª

SESSÃO



ORDINÁRIA



EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

24

DE

junho

DE 1994

| VEREADORES                      | VOTOU<br>SIM | VOTOU<br>NÃO | ABSTEVE-<br>SE | VEREADORES                   | VOTOU<br>SIM | VOTOU<br>NÃO | ABSTEVE-<br>SE |
|---------------------------------|--------------|--------------|----------------|------------------------------|--------------|--------------|----------------|
| 1. ADRIANO DIOGO                |              |              |                | 29. HENRIQUE PACHECO         |              |              |                |
| 2. ALBERTO CALVO                | X            |              |                | 30. ÍTALO CARDOSO            |              |              |                |
| 3. ALDAIZA SPOSATI              | X            |              |                | 31. JOOJI HATO               | X            |              |                |
| 4. ALEX FREUA NETTO             | X            |              |                | 32. JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO | X            |              |                |
| 5. ALMIR GUIMARÃES              |              |              |                | 33. JOSÉ MENTOR              |              |              |                |
| 6. ANA MARTINS                  |              |              |                | 34. JOSÉ VIVIANI FERRAZ      | X            |              |                |
| 7. ANTÔNIO CARLOS CARUSO        | X            |              |                | 35. Zenas Pires              | X            |              |                |
| 8. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO Fº |              |              |                | 36. MANOEL SALA Licença      |              |              |                |
| 9. ARCHIBALDO ZANCRA            | X            |              |                | 37. MARCOS CINTRA            | X            |              |                |
| 10. ARNALDO DE ABREU MADEIRA    | X            |              |                | 38. MARCOS MENDONÇA          |              |              |                |
| 11. ARSELINO TATTO              |              |              |                | 39. MARIO DIAS               | X            |              |                |
| 12. AURÉLIO NOMURA              |              |              |                | 40. MARIO NODA               | X            |              |                |
| 13. AVANIR DURAN GALHARDO       |              |              |                | 41. MAURÍCIO FARIA           |              |              |                |
| 14. BRASIL VITA                 | X            |              |                | 42. MIGUEL COLASUONNO        | R            |              |                |
| 15. BRUNO FÉDER                 | X            |              |                | 43. MURILLO ANTUNES ALVES    |              |              |                |
| 16. CHICO WHITAKER EM LICENÇA   |              |              |                | 44. NELO RODOLFO             | X            |              |                |
| 17. COSME LOPES                 | X            |              |                | 45. ODILON GUEDES            |              |              |                |
| 18. DALMO PESSOA                |              |              |                | 46. OSVALDO GIANNOTTI        | X            |              |                |
| 19. DARCIO ARRUDA               | X            |              |                | 47. OSVALDO SANCHES          | X            |              |                |
| 20. DEVANIR RIBEIRO             |              |              |                | 48. PAULO KOBAYASHI          |              |              |                |
| 21. EDER JOFRE                  | X            |              |                | 49. ROBERTO TRÍPOLI          | X            |              |                |
| 22. EDIVALDO ESTIMA             | X            |              |                | 50. TEREZA CRISTINA LAJOLO   | X            |              |                |
| 23. EMÍLIO MENEGHINI            | X            |              |                | 51. USHITARO KAMIA           |              |              |                |
| 24. Alberto Hiar                | X            |              |                | 52. VICENTE VISCOME          | X            |              |                |
| 25. GILBERTO KASSAB             | X            |              |                | 53. VITAL NOLASCO            |              | X            |                |
| 26. GILBERTO NASCIMENTO         | X            |              |                | 54. WADIH MUTRAN             | X            |              |                |
| 27. GUILHERME GIANETTI          | X            |              |                | 55. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO     | X            |              |                |
| 28. HANNA GHARIB                | X            |              |                |                              |              |              |                |

Votaram "SIM": 33 Srs. Vereadores

Votaram "NÃO": 1 Srs. Vereadores

ABSTIVERAM-SE: \_\_\_\_\_ Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 19 de Proc.  
nº 533 de 1993  
o funcionário

## REQUERIMENTO DE INVERSÃO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
SENHOR PRESIDENTE,

533/93  
225

REQUEIRO NA FORMA REGIMENTAL, OUVIDO O EGRÉGIO  
PLENÁRIO, SEJA INVERTIDA A PAUTA DA ORDEM DO DIA DA  
PRESENTE SESSÃO, CONSIDERANDO-SE COMO ÍTEM 1  
O ATUAL ÍTEM Nº 2.

SALA DAS SESSÕES, ..... DE ..... DE 1994.

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL. N° 533/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: \_\_\_\_\_

86ª

SESSÃO



ORDINÁRIA



EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

24 DE

fevereiro

DE 1994

2ª

| VEREADORES                      | VOTOU<br>SIM | VOTOU<br>NÃO | ABSTEVE-<br>SE | VEREADORES                   | VOTOU<br>SIM | VOTOU<br>NÃO | ABSTEVE-<br>SE |
|---------------------------------|--------------|--------------|----------------|------------------------------|--------------|--------------|----------------|
| 1. ADRIANO DIOGO                |              |              |                | 29. HENRIQUE PACHECO         |              |              |                |
| 2. ALBERTO CALVO                | X            |              |                | 30. ÍTALO CARDOSO            |              |              |                |
| 3. ALDAIZA SPOSATI              |              |              |                | 31. JOOJI HATO               | X            |              |                |
| 4. ALEX FREUA NETTO             | X            |              |                | 32. JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO | X            |              |                |
| 5. ALMIR GUIMARÃES              |              |              |                | 33. JOSÉ MENTOR              |              |              |                |
| 6. ANA MARTINS                  |              |              |                | 34. JOSÉ VIVIANI FERRAZ      | X            |              |                |
| 7. ANTÔNIO CARLOS CARUSO        | X            |              |                | 35. Zenas Pires              | X            |              |                |
| 8. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO Fº | X            |              |                | 36. MANOEL SALA Licença      |              |              |                |
| 9. ARCHIBALDO ZANCRA            | X            |              |                | 37. MARCOS CINTRA            | X            |              |                |
| 10. ARNALDO DE ABREU MADEIRA    | X            |              |                | 38. MARCOS MENDONÇA          |              |              |                |
| 11. ARSELINO TATTO              |              |              |                | 39. MARIO DIAS               | X            |              |                |
| 12. AURÉLIO NOMURA              | X            |              |                | 40. MARIO NODA               | X            |              |                |
| 13. AVANIR DURAN GALHARDO       |              |              |                | 41. MAURÍCIO FARIA           |              |              |                |
| 14. BRASIL VITA                 | X            |              |                | 42. MIGUEL COLASUONNO        | X            |              |                |
| 15. BRUNO FÉDER                 | X            |              |                | 43. MURILLO ANTUNES ALVES    | X            |              |                |
| 16. CHICO WHITAKER EM LICENÇA   |              |              |                | 44. NELO RODOLFO             | X            |              |                |
| 17. COSME LOPES                 | X            |              |                | 45. ODILON GUEDES            |              |              |                |
| 18. DALMO PESSOA                |              |              |                | 46. OSVALDO GIANNOTTI        | X            |              |                |
| 19. DARCIO ARRUDA               | X            |              |                | 47. OSVALDO SANCHES          | X            |              |                |
| 20. DEVANIR RIBEIRO             |              |              |                | 48. PAULO KOBAYASHI          |              |              |                |
| 21. EDER JOFRE                  | X            |              |                | 49. ROBERTO TRÍPOLI          | X            |              |                |
| 22. EDIVALDO ESTIMA             | X            |              |                | 50. TEREZA CRISTINA LAJOLO   | X            |              |                |
| 23. EMÍLIO MENEGHINI            | X            |              |                | 51. USHITARO KAMIA           |              |              |                |
| 24. Alberto Hiar                | X            |              |                | 52. VICENTE VISCOME          | X            |              |                |
| 25. GILBERTO KASSAB             | X            |              |                | 53. VITAL NOLASCO            | X            |              |                |
| 26. GILBERTO NASCIMENTO         |              |              |                | 54. WADIH MUTRAN             | X            |              |                |
| 27. GUILHERME GIANETTI          | X            |              |                | 55. ZULAJÉ COBRA RIBEIRO     | X            |              |                |
| 28. HANNA GHARIB                | X            |              |                |                              |              |              |                |

Votaram "SIM": 36 Srs. Vereadores

Votaram "NÃO": \_\_\_\_\_ Srs. Vereadores

ABSTIVERAM-SE: \_\_\_\_\_ Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

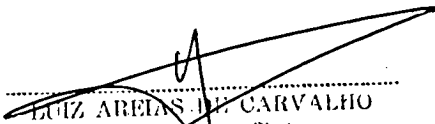
- 16 -

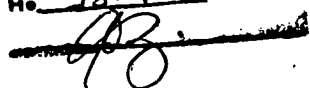
do processo nº..... de 19..... (a).....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em 2a. discussão, na 86a. Sessão Extraordinária de 24/02/94, estando em condições de ser remetido à sanção.

24/02/94

  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chefe-  
A.T.M.

RECEBIDO EM LEG.3  
Em 24/02/94  
Ho 18:45 horas  


Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia uatêntica ao Executivo,  
providenciar carta de lei e registro.

02-03-94



ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

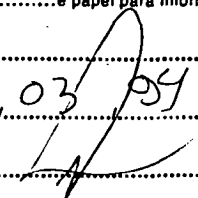
02-03-94

Marcos Antonio Leônidas  
Assistente de  Chefia técnica

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº ..... 17/22 .....

Em 07.03.94

(a) .....  .....



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 17 do proc.  
N.º 533 de 1993  
Município de São Paulo

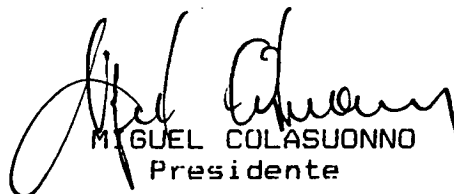
São Paulo, 02 de Março de 1994.

DT7-LEG3  
OFICIO N.300020/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 24 de fevereiro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 533/93 de autoria desse Executivo - autorizando o Executivo a alterar a denominação das Avenidas Nossa Senhora da Paz e Professor Miguel Franchini Neto.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
MIGUEL COLASUONNO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Engenheiro Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



# Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 24 DE  
FEVEREIRO DE 1994. Cópia extraída de fls. n.ºs 02 / 03 do Processo  
n.º 1053393. (PROJETO DE LEI N.º 533/93). Autoriza o Executivo a  
alterar a denominação das Avenidas Nossa Senhora da Paz e  
Professor Miguel Franchini Neto. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
decreta: Art. 1.º - Fica o Executivo autorizado a alterar a  
denominação dos seguintes logradouros, integrantes do Anel  
Metropolitano Viário, situados nos distritos do Jaguaré, Butantã e  
Rio Pequeno: I - Avenida Nossa Senhora da Paz - Código CADLOG  
14-700.1 -, que começa na Avenida Engenheiro Billings e termina na  
Avenida Corifeu de Azevedo Marques; II - Avenida Professor Miguel  
Franchini Neto, que começa na Avenida Corifeu de Azevedo Marques e  
termina na Rua Maestro Sisto Mechetti. Art. 2.º - As despesas com a  
execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias  
próprias, suplementadas se necessário. Art. 3.º - Esta lei entrará  
em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário. Eu PAULO M. A. DE PAULA Oficial Legislativo padrão "NM-3-B"  
Oficial Legislativo extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente n.º  
46 e datilografei. Eu SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA Assistente de Chefia Técnica  
Assistente de Chefia Técnica padrão "NM-4-C" a conferi. São Paulo, 25 de fevereiro de 1994.  
Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos  
Legislativos ANGELA BORDIN ANDREONI - Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora  
16 Chefe de Seção Técnica I DI. 7  
do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de  
São Paulo. [Assinatura]  
aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme  
Giannetti; Viviani Ferraz



# Câmara Municipal de São Paulo

Processo N.º 19 de 1993  
N.º 533 de 1993  
10/03

LEI nº

DE

DE

DE 19

Autoriza o Executivo a alterar a denominação das Avenidas Nossa Senhora da Paz e Professor Miguel Franchini Neto.

*Faço saber que a Câmara, em sessão de 24 de fevereiro de 1994, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação dos seguintes logradouros, integrantes do Anel Metropolitano Viário, situados nos distritos do Jaguaré, Butantã e Rio Pequeno:

I - Avenida Nossa Senhora da Paz - Código CADLOG 14-700.1-, que começa na Avenida Engenheiro Billings e termina na Avenida Corifeu de Azevedo Marques;

II - Avenida Professor Miguel Franchini Neto, que começa na Avenida Corifeu de Azevedo Marques e termina na Rua Maestro Sisto Mechetti.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na



Polha N.º 20 de 1996  
N.º 533 de 1996  
Câmara Municipal de São Paulo

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de fevereiro de 1994.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

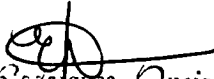
2.ª J. N.º 21 de 1994  
N.º 533 de 1993

São Paulo, 02 de março de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300020 de  
02-03-94, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-  
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei  
nº 533/93 de autoria desse Executivo.

*Recebido em*  
03/03/94.

ANEXO:

  
Elaine Rodrigues Queiroz

S.G.M. e A.T.L.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 533 de 19 93-07,03,94 (a) 22

LEI Nº 11.484 , DE 4 DE MARÇO DE 1994

Autoriza o Executivo a alterar a denominação das Avenidas Nossa Senhora da Paz e Professor Miguel Franchini Neto.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de fevereiro de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação dos seguintes logradouros, integrantes do Anel Metropolitano Viário, situados nos distritos do Jaguaré, Butantã e Rio Pequeno:

I - Avenida Nossa Senhora da Paz - Código CADLOG 14-700.1 -, que começa na Avenida Engenheiro Billings e termina na Avenida Corifeu de Azevedo Marques;

II - Avenida Professor Miguel Franchini Neto, que começa na Avenida Corifeu de Azevedo Marques e termina na Rua Maestro Sisto Mechetti.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de março de 1994, 4419 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de março de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 05 / 03 / 19 94

pagina 1ª coluna 1ª

Conferido: AB

Ao Dt. 94 - Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

07/03/94

*hf*

ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica I

|                                                                           |                            |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                            |
| Proc. encerrado c/                                                        | <u>22</u> fls.             |
| Arquivo em                                                                | <u>07.03.94</u>            |
| O Func.º                                                                  | <u><i>[assinatura]</i></u> |
| LOIZA TAVELI ARANHA<br>Chefe de Seção Técnica II                          |                            |

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em .....

(a) .....

PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS 20/08/93  
TELA 03 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO PAG 1 FIM  
CODLOG ( ) SQ ( - ) NOME ( )

-----  
CODLOG - 13019-2 DENOMINACAO - AV PROF MIGUEL FRANCHINI NETTO  
FOLHA MOC 11-C QUADRIC. MOC D6 CEP 05356 - 010  
PTO INICIAL DENOM. - FTE RIBEIRAO DO JAGUARE, DA AV CODLOG 30482-4  
IND.OR. - C COD.BCO NJM. - 0000000 SETOR/QUADRA - 101-485 TIPO C  
QUANTIDADE DE LOTES - 29 CANCELAMENTO EM  
SITUACAO DA DENOMINACAO - PARC/OFIC SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL R  
-----

| LEGISLACAO                | QUALIFICACAO | NUMERO | TIPO    | DATA | QT. | OBS   |
|---------------------------|--------------|--------|---------|------|-----|-------|
| OFICIALIZ. DE DENOMINACAO |              | 26291  | DECRETO | 88   |     | ATIVO |

| AV | DENOMINACOES ANTERIORES | COD. SEQ | VALIDA ATE |
|----|-------------------------|----------|------------|
| AV | NOVA JAGUARE            | 051      | 01/08/88   |
| AV | MARGINAL (BUT)          | 019      | 16/05/86   |

OG A  
QUISAR

AVANCO/RE TORNO ( = )

AGEM -

TELA ( )

**DECRETO N.º 5.764, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963**

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1.º — Fica denominada ~~Avenida Nossa Senhora da Paz~~ a atual Avenida "19". Começa na Avenida Marginal do Rio Pinheiros e termina: lateral direita Avenida Jaguaré e lateral esquerda Estrada de Itú, situando-se entre a Avenida Jaguaré e divisa de terrenos da Cidade Universitária, no 13.º subdistrito — Butantã.

Art. 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1963, 410.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, Francisco Prestes Maia — O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, Luiz Domingues de Castro — O Secretário das Finanças, Joaquim Monteiro de Carvalho — O Secretário de Obras, José de Mello Malheiro.

Publicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 10 de dezembro de 1963 — O Diretor, Hedair Labre França.

**DECRETO N.º 5.765, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963**

Revoga o Decreto n.º 5.019, de 26 de dezembro de 1960.

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto nos artigos 5.º letra "a" e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1.º — Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto n.º 5.019, de 26 de dezembro de 1960.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 13 de dezembro de 1963, da fundação de São Paulo — O Prefeito, Francisco Prestes Maia — O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, Luiz Domingues de Castro — O Secretário de Finanças, Joaquim Monteiro de Carvalho — O Secretário de Obras, José de Mello Malheiro.

Publicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 13 de dezembro de 1963 — O Diretor, Hedair Labre França.

**DECRETO N.º 5.766, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963**

Altera o prefixo de unidade criada à Secretaria das Finanças, complementando os seus serviços.

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de haver unidade de orientação e dos serviços fazendários, inclusive nas novas sub-prefeituras cuja criação está sendo cogitada no Município da Capital;

Considerando que essa unidade impõe a subordinação técnica, administrativa e funcional;

Considerando que a Divisão da Fazenda de Santo Amaro, já se encontra subordinada à Secretaria das Finanças, de cuja estrutura faz parte, conforme o disposto no artigo 2.º, alínea "J", do Decreto n.º 1.251, de 11 de janeiro de 1951;

Decreta:

Art. 1.º — A Divisão da Fazenda de Santo Amaro, para efeito de encaminhamento de papéis, ordens e processos, observada a sua hierarquia, passa a ter o prefixo "S.F.7".

Art. 2.º — Os demais serviços que lhe estão subordinados terão os seguintes prefixos:

S.F. 7001 — Serviço de Cadastro

S.F. 7002 — Serviço de Entrega de Avisos

S.F. 7003 — Almoxarifado

S.F. 701 — Seção de Contabilidade

S.F. 702 — Seção do Tesouro

S.F. 703 — Seção de Lançamento Imobiliários

S.F. 704 — Seção de Lançamento Mobiliários

**Aprova plano de abertura de via de fundo de vale ao longo do Córrego Jaguaré, alargamento de trecho da Avenida Jaguaré, no 13.º subdistrito — Butantã, e dá outras providências.**

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 31 de dezembro de 1976, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — De acordo com as plantas anexas n.ºs 25.501, 25.502, 25.503, 25.504, 25.505, 25.506 e 25.507-J-601, do arquivo do Departamento de Projetos, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos no 13.º subdistrito — Butantã, a saber:

I - Abertura de via de fundo de vale ao longo do Córrego Jaguaré, nos seguintes trechos:

a) entre as Avenidas Engenheiro Billings e Torres de Oliveira, com largura básica de 60,00 metros e extensão aproximada de 550,00 metros, em prolongamento da Avenida Nossa Senhora da Paz;

b) entre a Avenida Corifeu de Azevedo Marques e 765,00 metros além da Rua Maria Rodrigues de Jesus, com largura básica de 60,00 metros e extensão aproximada de 3.600,00 metros.

II - Alargamento da Avenida Jaguaré, no trecho compreendido entre, aproximadamente, 250,00 metros aquém da Avenida Corifeu de Azevedo Marques e esta.

Parágrafo único — Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos e áreas ajardinadas assinaladas nas plantas referidas neste artigo.

Artigo 2.º — Ficam revogados os alinhamentos da Avenida Corifeu de Azevedo Marques (antiga Estrada de Itu), estabelecidos pela Lei n.º 6071, de 12 de outubro de 1962, nos trechos indicados na planta n.º 25.505-J-601.

Artigo 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Artigo 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 3 de janeiro de 1977, 423.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Olavo Egydio Setubal** — O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, **Teófilo Ribeiro de Andrade Filho** — O Secretário das Finanças, **Sérgio Silva de Freitas** — O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Cláudio Salvador Lembo**.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 1977. — O Chefe do Gabinete, **Erwin Friedrich Fuhrmann**.

**Desincorpora da classe de uso comum do povo, transferindo-as para a dos bens patrimoniais, áreas situadas no 23.º subdistrito — Casa Verde; autoriza o Executivo a receber em doação área situada no mesmo local, e dá outras providências.**

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 31 de dezembro de 1976, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam desincorporadas da classe dos bens públicos de uso comum do povo, e transferidas para a dos bens patrimoniais do Município, áreas que constituem leitos de ruas e espaços livres do arruamento denominado "Jardim São Bento", situado no 23.º subdistrito — Casa Verde, assinaladas na planta anexa n.º A-1855, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, e que assim se descrevem:

a) Área "2", delimitada pelo perímetro 13 - 12 - 23 - 1 - 7 - 6 - 20 - 21 - 22 - 13, de formato irregular, com cerca de 2.300,00 m<sup>2</sup> (dois mil e trezentos metros quadrados), confrontando: pela frente (linha curva 6 - 20), na extensão aproximada de 54,70 metros, com o atual leito da Rua Santo Anselmo, segundo seu alinhamento; pelo lado direito (linha mista 13 - 22 - 21 - 20), de quem da área olha para a Rua Santo Anselmo, na extensão total aproximada de 196,00 metros, com área de propriedade municipal;

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 21 de setembro de 1978, 425.o da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Olavo Egydio Setubal — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Maria Kadunc — O Secretário das Finanças, Luiz Felipe da Rosa Ferlauto, respondendo pelo expediente — O Secretário de Vias Públicas, Octávio Camillo Pereira de Almeida — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Luis Filipe Soares Baptista.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 1978. — O Chefe do Gabinete, Erwin Friedrich Fuhrmann.

#### LEI N.º 8786, DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

Modifica parcialmente os alinhamentos da via ao longo do Córrego Jaguari, aprovados pela Lei n.º 8520, de 3 de janeiro de 1977, no 13.o subdistrito — Butantã, e dá outras providências.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de setembro de 1978, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.o — De acordo com a planta anexa n.º 26.000-J-601, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, ficam parcialmente modificados os alinhamentos da via ao longo do Córrego Jaguari, aprovados pela Lei n.º 8520, de 3 de janeiro de 1977, nos seguintes trechos:

- a) entre a Rua Maestro Sisto Mechetti e a Avenida Corifeu de Azevedo Marques, face norte, na extensão aproximada de 1.150,00 metros;
- b) entre a Rua Adolphino de Arruda Castanho e a Avenida Corifeu de Azevedo Marques, face sul, na extensão aproximada de 880,00 metros;

Parágrafo único — Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos e áreas ajardinadas constantes da planta mencionada neste artigo.

Art. 2.o — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação, oportunamente.

Art. 3.o — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 21 de setembro de 1978, 425.o da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Olavo Egydio Setubal — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Maria Kadunc — O Secretário das Finanças, Luiz Felipe da Rosa Ferlauto, respondendo pelo expediente — O Secretário de Vias Públicas, Octávio Camillo Pereira de Almeida — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Luis Filipe Soares Baptista.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 1978. — O Chefe do Gabinete, Erwin Friedrich Fuhrmann.

#### LEI N.º 8787, DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

Autoriza a alteração das Cláusulas I, III e IV do Termo de Consórcio a que se refere a Lei n.º 8449, de 1 de outubro de 1976, e dá outras providências.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de setembro de 1978, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.o — Fica o Executivo autorizado a alterar, de acordo com o texto anexo, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, as Cláusulas I, III e IV do Consórcio celebrado com o Município de São Caetano do Sul, nos termos da Lei n.º 8449, de 1 de outubro de 1976.

Art. 2.o — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 21 de setembro de 1978, 425.o da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Olavo Egydio Setubal — O

LEI

10.391

17/11/87

LEI Nº 10.391, DE 17 DE Novembro DE 1987

Confere nova redação à alínea "b" do inciso I do artigo 19 da Lei nº 8.520, de 3 de janeiro de 1977, e a alínea "a" do artigo 19 da Lei nº 8.786, de 21 de setembro de 1978; aprova traçado de novo trecho para a via ao longo do Córrego Jaguaré, no 139 subdistrito - Butantã, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 19 - A letra "b" do inciso I do artigo 19 da Lei nº 8.520, de 3 de janeiro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) entre a Rodovia Raposo Tavares e as proximidades da Rua Dr. Sérgio Ruiz de Albuquerque, no 139 subdistrito - Butantã, de acordo com as plantas anexas nºs 26.483/1-J-601, 26.483/2-J-601, 26.483/3-J-601, 26.483/4-J-601, 26.483/5-J-601, 26.483/6-J-601, 26.483/7-J-601, 26.483/8-J-601, 26.483/9-J-601, 26.483/10-J-601 e 26.483/11-J-601, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como partes integrantes desta lei."

Art. 29 - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas mencionadas no artigo anterior.

Art. 39 - A letra "a" do artigo 19 da Lei nº 8.786, de 21 de setembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) desde a Avenida Corifeu de Azevedo Marques até 7,00 metros além da Rua Dr. Sérgio Ruiz de Albuquerque, face norte, na extensão aproximada de 1.020,00 metros."

Art. 49 - Fica aprovado o traçado de prolongamento da via ao longo do Córrego Jaguaré, na sua extremidade sul, desde o trecho a que se refere a alínea "b" do inciso I do artigo 19 da Lei nº 8.520, de 3 de janeiro de 1977, com a redação conferida pelo artigo 19 da presente lei, até a sua confluência com a Rodovia Raposo Tavares.

Art. 59 - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 69 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 79 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de Novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

WALTER PEDRO BODINI, Secretário de Vias Públicas

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de

Novembro de 1987.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

Publicada no D.O.M.

de 18/11/87

pagina 1 coluna 1

Conteúdo: [assinatura]